



ATILA SAUNER POSSE SOCIEDADE DE ADVOGADOS
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 0003067-13.2022.8.16.0185
OIKOS CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 81.051.666/0001-70)

Solução de divergência apresentada por TRANSPORTADORA CARGOBLUE EIRELI

A presente solução de divergência não tem natureza de decisão e, desta forma, não comporta recurso. Trata-se de mera fundamentação que irá amparar a composição da relação de credores de que trata o §2º do art. 7º da Lei 11.101/2005. Uma vez divulgado novo edital, franqueia-se ao CREDOR e/ou terceiros interessados manejar impugnações na forma do disposto no art. 8º da mesma Lei.

I. DIVERGÊNCIA

A CREDORA **TRANSPORTADORA CARGOBLUE EIRELI** apresenta DIVERGÊNCIA alegando possuir crédito menor do que aquele apontado no Edital do art. 52 da Lei 11.101/2005, requerendo sua redução para R\$ 13.046,52.

II. ANÁLISE

Trata-se de divergência de crédito formulada pela empresa TRANSPORTADORA CARGOBLUE, a qual aponta uma diferença entre o valor incluído no edital e o valor devido.

A divergência veio acompanhada de documentos constitutivos da empresa, boletos, memória de cálculo, instrumento de protesto e petição protocolada aos autos de RJ.

Analisados os documentos verifico que de fato a soma dos boletos apresentados totalizam o valor apontado na divergência e não o valor que consta do Edital.

Por fim, apenas à título de esclarecimento, a credora recebeu notificação em nome da TRANSPORTADORA TRANSFINAL por um equívoco e a razão social de cada uma será retificada quando da consolidação dos créditos.

III. SOLUÇÃO

Ao exposto, **ACOLHO** o pedido de divergência para retificar o valor do crédito para R\$ **13.046,52**.

Curitiba, 16 de agosto de 2022.

Atila Sauner Posse
OAB/PR nº 35.249